

LEI MUNICIPAL Nº1777/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza a contratação emergencial e dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, mais 01 (um) Gari e um Professor de Ensino Fundamental, 20 horas semanais, por um período de 12(doze) meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade da Administração.

Art. 2º - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 3º - Ficam ratificadas as contratações de que trata o artigo primeiro desta lei e os pagamentos efetuados, a contar das respectivas contratações efetivadas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de treze de fevereiro de 2023.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO,
aos vinte dias do mês de março de 2023.

James Ayres Torres
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 20 de março de 2023

Guilherme Pires da Silva
Secretário de Administração